



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.484, DE 08 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O
PAGAMENTO DE DESPESA DE ALMOÇO.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

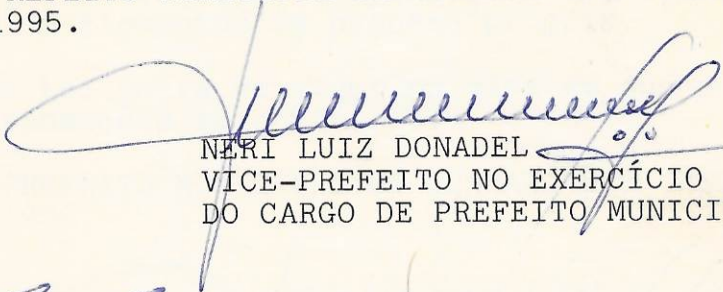
Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesa de almoço para 15 (quinze) pessoas nos dias 16 e 17 de agosto de 1995, no valor aproximado de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) quando será feita a seleção de Inspeção de Saúde pela Comissão de Seleção/41 da Quarnição Militar Federal de Santo Ângelo aos jovens alistados da classe 77.

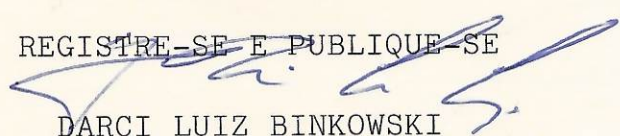
Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 08 de agosto de 1995.


NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO
DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO